

## EDITAL LAB ARACAJU N.º 05/2020 PREMIAÇÃO DE TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL**.

### 1. MOTIVAÇÃO

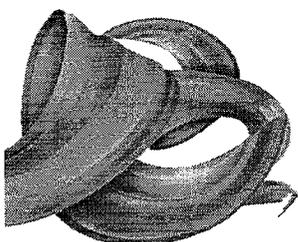
1.1. O presente Edital se fundamenta especialmente na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - “Lei Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

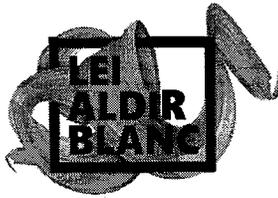
1.2. A presente premiação faz parte do plano de ações emergenciais para o setor artístico-cultural de Aracaju, e, especificamente, tratará da premiação de Técnicos de Espetáculos de Diversão e outros da área Artístico-Cultural para o desenvolvimento de suas atividades formativas e de capacitação, conforme especialização técnica.

### 2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, o presente Edital e o *link* de redirecionamento para inscrição no Mapa Cultural de Sergipe ficarão disponíveis gratuitamente no site: <http://www.aldirblancaju.art.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.2. Este edital está atrelado à Meta 02 Plano de Ação n.º 07208420200002-000549, aprovado pelo Ministério do Turismo.





### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital de premiação de técnicos da área artístico-cultural, com vistas ao desenvolvimento de atividades formativas e de capacitação técnica na área artística e cultural, fomentada pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, decorrente da Lei n.º 14.017/2020 - “Lei Aldir Blanc”.

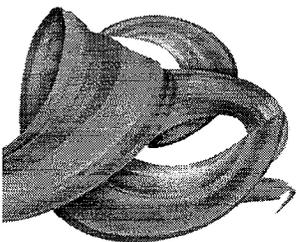
3.2. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados, deverão ser oferecidas gratuitamente à população. Tendo como possibilidade de realização/execução do projeto a forma virtual.

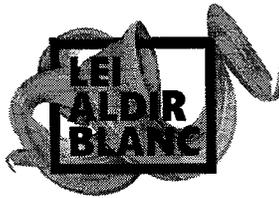
### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste Edital, entende-se como técnicos da área artístico-cultural todos os profissionais dessa área: roadie, carregadores, coordenador de palco, produtor cultural, assistente de produção, produtor executivo, técnico audiovisual (operador), técnico de iluminação, técnico de sonorização, maquinista, contra-regra, técnico em artes cênicas, Direção artística, videomaker, VJ, Editor, entre outros profissionais técnicos, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que comprovem capacidade técnica para o desenvolvimento de tais atividades.

4.2. Considera-se para fins deste edital:

- a) **Atividades *online* (Janelas de exibição digital):** Define-se como atividades *online*, janelas de exibição digital de atividades desenvolvidas, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, que possibilitem o desenvolvimento das atividades propostas no Edital.
- b) **Proponente:** Pessoa responsável pela execução da atividade fim da proposta.
- c) **Representante Legal:** São Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis legalmente pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.
- d) **Capacitação:** Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática, operacional ou para desenvolvimento e produção de bens e serviços, através de processos educacionais exigidos pelo mercado. Nível iniciante.
- e) **Qualificação:** Aprimorar o conhecimento técnico em determinado assunto específico de uma área, onde o profissional já possui formação, visando adquirir novas habilidades e atualizações em sua atividade. Nível especializado.
- f) **Formação:** Formar profissionais habilitados e capazes de repassar conhecimentos.





- g) **Webinário:** Encontro virtual para troca de conhecimentos, estudos e serviços sobre determinado assunto pré estabelecido na proposta apresentada. Seminário virtual. Para este Edital os Webinários deverão ter duração mínima de 60 min para individuais e coletivos.
- h) **Oficina e Treinamentos:** Modalidade que contemplará propostas de ações formativas no segmento artístico-cultural com a perspectiva de incentivar o desenvolvimento básico ou avançado, utilizando-se dos meios digitais, quando for necessário, para o desdobramento dos projetos.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) **Pessoa Física:** com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) **Pessoa Jurídica:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

### 5.2. É vedada a participação neste Edital:

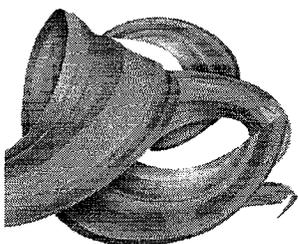
- a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- c) Membros da **Comissão de Seleção**, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na **Comissão de Seleção**.
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **28 de outubro a 16 de novembro de 2020**, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

6.2. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas, e se responsabilizará pelas informações prestadas, ciente de que está sujeito à desclassificação, caso essas informações não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.3. Não será permitida a alteração da categoria após escolha.





6.4. Cada proponente poderá se inscrever quantas propostas desejar, porém poderá ser selecionado em até 02 (duas) propostas.

6.5. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes informações e documentos:

Dados do proponente:	Dados profissionais:
<b>Documentos indispensáveis:</b>	
1. RG/CPF do proponente (PF)/do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/técnico.
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).	
3. Conta Bancária (não é permitido bancos virtuais).	2. Comprovações relacionadas ao currículo/ portfólio (clipping) legível.
4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma).
<b>Informações importantes para sua avaliação:</b>	
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).	
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).	
3. Links para <i>site</i> , <i>blog</i> ou redes sociais do proponente (opcional).	
4. Links de vídeos do proponente publicados em plataformas de streaming (ex: <i>Youtube</i> , <i>Vimeo</i> ). (opcional).	

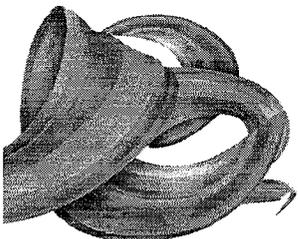
## 7. DAS CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

7.1. O Edital é aberto à inscrição de técnicos em espetáculos artísticos nas seguintes categorias:

- a) Oficinas e treinamentos;
- b) Webinários.

7.2. Cada proposta deverá descrever sua duração em horas-aula. O projeto poderá ter: 04, 08, 12 ou 20 horas, e serão desenvolvidas de forma exclusivamente virtual.

7.3. As propostas poderão ser tanto introdutórias quanto de aprofundamento das modalidades apresentadas.





7.4. Deverá ser apresentado, anexo a proposta, um roteiro detalhado de como as atividades vão se desdobrar (**usar modelo de plano de aula**).

7.5. Serão contempladas propostas, com valores e durações explicados abaixo:

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Webinários	Individual	Abrangendo a temática artístico-cultural.	Plano de atividade	R\$ 1.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
	Coletivo	Abrangendo a temática artístico-cultural.		R\$ 2.000,00	
Oficinas e treinamentos	Duração 4h	Proposta de oficinas sobre o setor artes visuais em formato digital ou híbrido, a ser indicada pelo proponente.		R\$ 1.000,00	
	Duração 8h			R\$ 2.000,00	
	Duração 12h		R\$ 3.000,00		
	Duração 20h		R\$ 5.000,00		

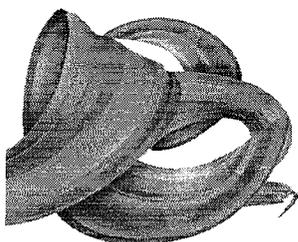
**Parágrafo único:** Caberá a FUNCAJU solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgão Federais, Municipais ou Estaduais.

## 8. DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo se dará conforme descrito abaixo:

8.2. Ao avaliar as propostas, a comissão observará o conteúdo, os benefícios sociais, artísticos e culturais oferecidos à população e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos
Experiência na realização de atividades de formação:	0 - 10
Qualidade da proposta apresentada:	0 - 10
Formação técnica ou acadêmica na atividade a ser executada:	0 - 10
Viabilidade	0 - 10





8.3. A pontuação final de cada proposta será a soma das pontuações individuais atribuídas por cada avaliador.

8.4 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação final.

8.5. Em caso de empate, o presidente da comissão de seleção definirá o resultado.

8.6. A seleção dos candidatos acontecerá em etapa única de caráter eliminatório, realizada por comissão de seleção, composta por 03 (três) técnicos da FUNCAJU, nomeados por portaria, que julgará o mérito das propostas.

8.7. O resultado preliminar da avaliação das inscrições, efetivado pela **Comissão de Seleção**, será publicado no endereço eletrônico: <http://www.aldirblancaju.art.br>.

8.8. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico <http://www.aldirblancaju.art.br> e subsidiariamente no Diário Oficial do Município de Aracaju – DOM.

8.9. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: [aldirblancaju@aracaju.se.gov.br](mailto:aldirblancaju@aracaju.se.gov.br).

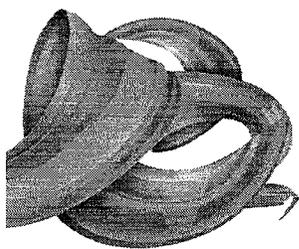
8.10. Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da **Comissão de Seleção**.

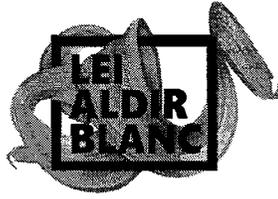
8.11. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico <http://www.aldirblancaju.art.br>.

8.12. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela **Comissão de Seleção**.

8.13. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju a homologação do resultado definitivo.





8.14. O Prêmio para Técnicos considera as Políticas Afirmativas norteadoras na condução do Processo Seletivo.

8.14.1. Considera-se Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

8.14.2. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o(a) **“proponente”**, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras,
- b) Mulheres cis,
- c) Transexuais ou travestis.

8.14.3. Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, o(a) proponente deverá preencher a autodeclaração referente aos segmentos à(às) qual(is) deseja(m) concorrer.

8.14.4. Caso o recurso reservado para Políticas Afirmativas não seja utilizado em sua totalidade, retornará como disponível para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

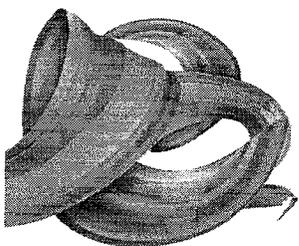
8.14.5. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

8.14.6. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais será verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Nesse caso, os(as) proponentes serão contactados(as) pela FUNCAJU para agendamento do procedimento.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. A premiação de técnicos obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	28 de outubro a 16 de novembro de 2020.
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	16 a 21 de novembro de 2020





Interposição de recurso	22 a 25 de novembro de 2020
Homologação do resultado definitivo	26 de novembro de 2020
Abertura do processo de premiação	26 de novembro de 2020

## 10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. No momento da inscrição *on-line*, o proponente deverá entregar toda a documentação necessária para que seja feita a avaliação de mérito.

10.2. As informações que subsidiarão a comissão a selecionar os técnicos, estarão dispostas no formulário de inscrição, além do currículo, *clipping* e plano de aula no caso de propostas de formação.

10.3. Os recursos deverão ser enviados para o email: [aldirblancaju@aracaju.se.gov.br](mailto:aldirblancaju@aracaju.se.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

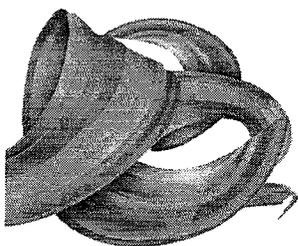
## 11. RECURSOS FINANCEIROS

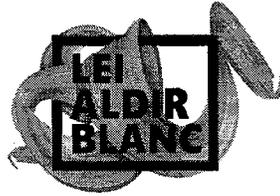
11.1. O valor destinado para este Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

11.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, *vide* Lei n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	1006 - Promoção e Fomento da Cultura	33903100 - Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras.	1940.1401 - Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

11.3. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.





11.4. O repasse financeiro será efetuado em parcela única, depositado preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil S/A, descontados os tributos retidos na fonte previstos na legislação em vigor.

11.5. O repasse financeiro poderá ser realizado em outros bancos, inclusive poupança, com exceção de bancos digitais.

11.6. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.7. A FUNCAJU convocará, a depender da demanda de suporte técnico à programação cultural do Município de Aracaju/SE, para celebrar o processo administrativo de premiação.

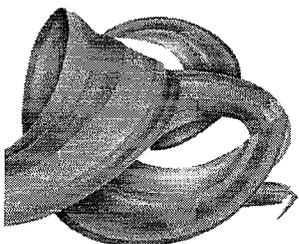
## 12. DAS PENALIDADES

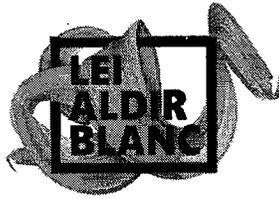
12.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente e/ou responsável legal, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

12.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

12.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.





### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório às minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

13.2. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.3. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

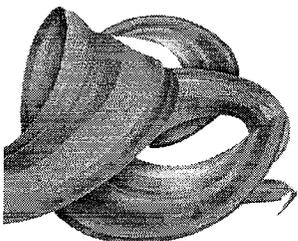
13.5. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

13.6. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

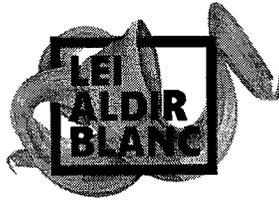
13.7. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

13.8. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

13.9. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à FUNCAJU, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de execução do projeto, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos (*links*) ou fotos, quantidade de público (se couber), locais de apresentação, material de divulgação e



ll



documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com o modelo de relatório de execução em anexo.

13.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNCAJU.

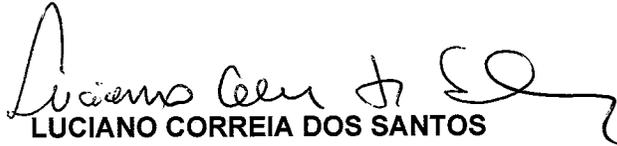
13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

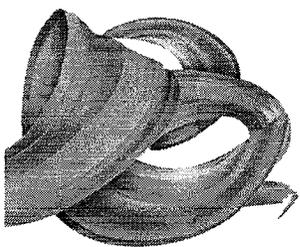
13.12. Compõem este Edital os Anexos:

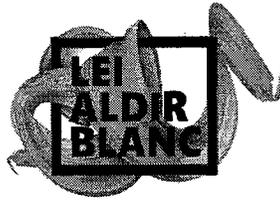
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2020.

  
**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PMA



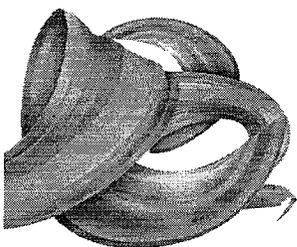


## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PLANO DE ATIVIDADE PARA CURSO/OFICINA/WEBINÁRIO (preencher este campo para o módulo escolhido)

IDENTIFICAÇÃO
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>NOME DE PROJETO:</b>
<b>MÓDULO:</b> <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 4 Horas <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 8 Horas <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 12 Horas e <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 20 Horas <input type="checkbox"/> Webinário - Individual <input type="checkbox"/> Webinário - Coletivo
PLANO DE ATIVIDADE (CURSO/OFICINA/WEBINÁRIO)
<b>EMENTA:</b> (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina/webinário).
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PÚBLICO:</b> (indique quais as condições necessárias básicas para a realização da inscrição).
<b>Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES:</b> (indique quantas turmas e participantes em cada).
<b>METODOLOGIA:</b> (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).
<b>RECURSOS DIDÁTICOS:</b> (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados).
<b>PERIODICIDADE:</b> (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> (registre a forma como será a distribuição da carga horária (4h/8h/12h/20h) do curso/oficina: dias, semanas ou meses).





**CONTEÚDO:** (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

**AVALIAÇÃO (se couber)**

1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO/OFICINA: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).

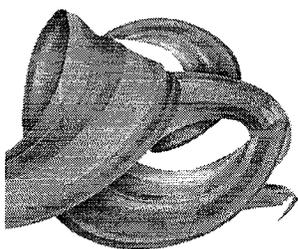
2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CURSO/OFICINA: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

**CERTIFICAÇÃO:** (O proponente deve indicar se haverá certificação, em caso positivo, quais os critérios para recebimento dos certificados e quem emitirá?).

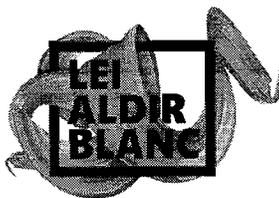
**FORMATO:** (Informar se a atividade será online, presencial ou híbrida e indicar as ferramentas, a metodologia, a plataforma, o método de acompanhamento e avaliação).

**REFERÊNCIAS:** (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa).

**Observação:** Quando não couber, inserir o texto “Não se aplica”.



10



## ANEXO II

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

#### 1. Identificação

Proposta:	
Proponente:	
Termo n.º	

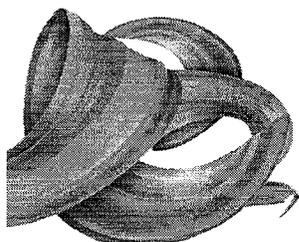
#### 2. Relatório detalhado da Execução

2.1.	<b>Relatório:</b> Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2.	<b>Relatório da contrapartida:</b> Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

#### 3. PARCELA: 01/02 ou 02/02

Item	Documento (TED/DOC) e N.º	Data do pagamento:	Fornecedor/ Prestador	CNPJ ou CPF do Fornecedor	Documento	N.º	Valor: R\$
1							
2							
Total							

Assinatura e data AUTENTICAÇÃO



10



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU  
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.sc.gov.br

PORTARIA N.º 095/2020  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 13, Inciso XX, da Lei Municipal n.º 4.373, de 02 de maio de 2013, e no Edital LAB Aracaju n.º 02/2020, de 09 de outubro de 2020 – Credenciamento de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, resolve:

**Art. 1.º** – Constituir a Comissão de Seleção, conforme o item 7.1 do Edital LAB Aracaju n.º 02/2020, de 09 de outubro de 2020 – Credenciamento de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais.

**Art. 2.º** – A Comissão de Avaliação ora constituída será composta por:

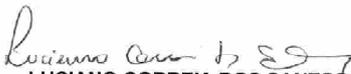
- a) **Luciano Correia dos Santos** (CPF: 189.912.705-49);  
b) **Alisson Couto Oliveira** (CPF: 787.009.495-15); e,  
c) **Tiara Camera da Silva** (CPF: 016.403.125-10)

**Art. 3.º** – A referida Comissão de Avaliação será presidida por **Luciano Correia dos Santos**.

**Art. 4.º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 5.º** – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 27 de outubro de 2020.

  
LUCIANO CORREIA DOS SANTOS  
Presidente da FUNCAJU/PMA



EDITAL LAB ARACAJU N.º 05/2020  
PREMIAÇÃO DE TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TÉCNICOS DA ÁREA CULTURAL.

### 1. MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Edital se fundamenta especialmente na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

1.2. A presente premiação faz parte do plano de ações emergenciais para o setor artístico-cultural de Aracaju, e, especificamente, tratará da premiação de Técnicos de Espetáculos de Diversão e outros da área Artístico-Cultural para o desenvolvimento de suas atividades formativas e de capacitação, conforme especialização técnica.

### 2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, o presente Edital e o link de redirecionamento para inscrição no Mapa Cultural de Sergipe ficarão disponíveis gratuitamente no site: <http://www.aldirblancaju.art.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.2. Este edital está atrelado à Meta 02 Plano de Ação n.º 07208420200002-000549, aprovado pelo Ministério do Turismo.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital de premiação de técnicos da área artístico-cultural, com vistas ao desenvolvimento de atividades formativas e de capacitação técnica na área artística e cultural, fomentada pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, decorrente da Lei n.º 14.017/2020 - "Lei Aldir Blanc".

3.2. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados, deverão ser oferecidas gratuitamente à população. Tendo como possibilidade de realização/execução do projeto a forma virtual.

### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste Edital, entende-se como técnicos da área artístico-cultural todos os profissionais dessa área: roadie, carregadores, coordenador de palco, produtor cultural, assistente de produção, produtor executivo, técnico audiovisual (operador), técnico de iluminação, técnico de sonorização, maquinista, contra-regra, técnico em artes cênicas, Direção artística, videomaker, VJ, Editor, entre outros profissionais técnicos, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que comprovem capacidade técnica para o desenvolvimento de tais atividades.

4.2. Considera-se para fins deste edital:

- Atividades online (Janelas de exibição digital):** Define-se como atividades online, janelas de exibição digital de atividades desenvolvidas, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, que possibilitem o desenvolvimento das atividades propostas no Edital.
- Proponente:** Pessoa responsável pela execução da atividade firm da proposta.
- Representante Legal:** São Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis legalmente pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.
- Capacitação:** Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática, operacional ou para desenvolvimento e produção de bens e serviços, através de processos educacionais exigidos pelo mercado. Nível iniciante.
- Qualificação:** Aprimorar o conhecimento técnico em determinado assunto específico de uma área, onde o profissional já possui formação, visando adquirir novas habilidades e atualizações em sua atividade. Nível especializado.
- Formação:** Formar profissionais habilitados e capazes de repassar conhecimentos.
- Webinário:** Encontro virtual para troca de conhecimentos, estudos e serviços sobre determinado assunto pré estabelecido na proposta apresentada. Seminário virtual. Para este Edital os Webinários deverão ter duração mínima de 60 min para individuais e coletivos.
- Oficina e Treinamentos:** Modalidade que contemplará propostas de ações formativas no segmento artístico-cultural com a perspectiva de incentivar o desenvolvimento básico ou avançado, utilizando-se dos meios digitais, quando for necessário, para o desdobramento dos projetos.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- Pessoa Física:** com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- Pessoa Jurídica:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

5.2. É vedada a participação neste Edital:

- Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção.
- Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

### 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **28 de outubro a 16 de novembro de 2020**, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

6.2. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas, e se responsabilizará pelas informações prestadas, ciente de que está sujeito à desclassificação, caso essas informações não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

6.3. Não será permitida a alteração da categoria após escolha.

6.4. Cada proponente poderá se inscrever quantas propostas desejar, porém poderá ser selecionado em até 02 (duas) propostas.

6.5. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes informações e documentos:

Dados do proponente:	Dados profissionais:
<b>Documentos indispensáveis:</b>	
1. RG/CPF do proponente (PF)/do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/técnico.
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).	



3. Conta Bancária (não é permitido bancos virtuais).	2. Comprovações relacionadas ao currículo/ portfólio (clipping) legível.
4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma).
<b>Informações importantes para sua avaliação:</b>	
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).	
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).	
3. Links para site, blog ou redes sociais do proponente (opcional).	
4. Links de vídeos do proponente publicados em plataformas de streaming (ex: Youtube, Vimeo). (opcional).	

## 7. DAS CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

7.1. O Edital é aberto à inscrição de técnicos em espetáculos artísticos nas seguintes categorias:

- a) Oficinas e treinamentos;
- b) Webinários.

7.2. Cada proposta deverá descrever sua duração em horas-aula. O projeto poderá ter: 04, 08, 12 ou 20 horas, e serão desenvolvidas de forma exclusivamente virtual.

7.3. As propostas poderão ser tanto introdutórias quanto de aprofundamento das modalidades apresentadas.

7.4. Deverá ser apresentado, anexo a proposta, um roteiro detalhado de como as atividades vão se desdobrar (**usar modelo de plano de aula**).

7.5. Serão contempladas propostas, com valores e durações explicados abaixo:

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Webinários	Individual	Abrangendo a temática artístico-cultural.	Plano de atividade	R\$ 1.000,00	Até 26 de dezembro de 2020
	Coletivo	Abrangendo a temática artístico-cultural.		R\$ 2.000,00	
Oficinas e treinamentos	Duração 4h	Proposta de oficinas sobre o setor artes visuais em formato digital ou híbrido, a ser indicada pelo proponente.		R\$ 1.000,00	
	Duração 8h			R\$ 2.000,00	
	Duração 12h			R\$ 3.000,00	
	Duração 20h			R\$ 5.000,00	

**Parágrafo único:** Caberá a FUNCAJU solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgão Federais, Municipais ou Estaduais.

## 8. DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo se dará conforme descrito abaixo:

8.2. Ao avaliar as propostas, a comissão observará o conteúdo, os benefícios sociais, artísticos e culturais oferecidos à população e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos
Experiência na realização de atividades de formação:	0 - 10
Qualidade da proposta apresentada:	0 - 10
Formação técnica ou acadêmica na atividade a ser executada:	0 - 10
Viabilidade	0 - 10

8.3. A pontuação final de cada proposta será a soma das pontuações individuais atribuídas por cada avaliador.

8.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação final.

8.5. Em caso de empate, o presidente da comissão de seleção definirá o resultado.

8.6. A seleção dos candidatos acontecerá em etapa única de caráter eliminatório, realizada por comissão de seleção, composta por 03 (três) técnicos da FUNCAJU, nomeados por portaria, que julgará o mérito das propostas.

8.7. O resultado preliminar da avaliação das inscrições, efetivado pela **Comissão de Seleção**, será publicado no endereço eletrônico: <http://www.aldirblancaju.art.br>.

8.8. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico <http://www.aldirblancaju.art.br> e subsidiariamente no Diário Oficial do Município de Aracaju – DOM.

8.9. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: [aldirblancaju@aracaju.se.gov.br](mailto:aldirblancaju@aracaju.se.gov.br).

8.10. Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da **Comissão de Seleção**.

8.11. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico <http://www.aldirblancaju.art.br>.

8.12. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela **Comissão de Seleção**.

8.13. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju a homologação do resultado definitivo.

8.14. O Prêmio para Técnicos considera as Políticas Afirmativas norteadoras na condução do Processo Seletivo.

8.14.1. Considera-se Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

8.14.2. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o(a) **"proponente"**, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras,
- b) Mulheres cis,
- c) Transexuais ou travestis.

8.14.3. Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, o(a) proponente deverá preencher a autodeclaração referente aos segmentos à(às) qual(is) deseja(m) concorrer.

8.14.4. Caso o recurso reservado para Políticas Afirmativas não seja utilizado em sua totalidade, retornará como disponível para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

8.14.5. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

8.14.6. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais será verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Nesse caso, os(as) proponentes serão contactados(as) pela FUNCAJU para agendamento do procedimento.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. A premiação de técnicos obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	28 de outubro a 16 de novembro de 2020.
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	16 a 21 de novembro de 2020
Interposição de recurso	22 a 25 de novembro de 2020
Homologação do resultado definitivo	26 de novembro de 2020
Abertura do processo de premiação	26 de novembro de 2020

## 10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. No momento da inscrição *on-line*, o proponente deverá entregar toda a documentação necessária para que seja feita a avaliação de mérito.

10.2. As informações que subsidiarão a comissão a selecionar os técnicos, estarão dispostas no formulário de inscrição, além do currículo, *clipping* e plano de aula no caso de propostas de formação.

10.3. Os recursos deverão ser enviados para o email: [aldirblancaju@aracaju.se.gov.br](mailto:aldirblancaju@aracaju.se.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O valor destinado para este Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

11.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, *vide* Lei n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	1006 - Promoção e Fomento da Cultura	33903100 - Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras.	1940.1401 - Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

11.3. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.



11.4. O repasse financeiro será efetuado em parcela única, depositado preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil S/A, descontados os tributos retidos na fonte previstos na legislação em vigor.

11.5. O repasse financeiro poderá ser realizado em outros bancos, inclusive poupança, com exceção de bancos digitais.

11.6. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.7. A FUNCAJU convocará, a depender da demanda de suporte técnico à programação cultural do Município de Aracaju/SE, para celebrar o processo administrativo de premiação.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente e/ou responsável legal, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

12.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

- Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;
- Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

12.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório às minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

13.2. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.3. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1980 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

13.5. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

13.6. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

13.7. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

13.8. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

13.9. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à FUNCAJU, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de execução do projeto, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos (*links*) ou fotos, quantidade de público (se couber), locais de apresentação, material de divulgação e

documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com o modelo de relatório de execução em anexo.

13.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNCAJU.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

13.12. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2020.

  
LUCIANO CORREIA DOS SANTOS  
Presidente da FUNCAJU/PM



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PLANO DE ATIVIDADE PARA CURSO/OFICINA/WEBINÁRIO (preencher este campo para o módulo escolhido)

IDENTIFICAÇÃO
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>NOME DE PROJETO:</b>
<b>MÓDULO:</b> <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 4 Horas <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 8 Horas <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 12 Horas e <input type="checkbox"/> Oficinas/treinamentos - 20 Horas <input type="checkbox"/> Webinário - Individual <input type="checkbox"/> Webinário - Coletivo
PLANO DE ATIVIDADE (CURSO/OFICINA/WEBINÁRIO)
<b>EMENTA:</b> (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina/webinário).
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PÚBLICO:</b> (indique quais as condições necessárias básicas para a realização da inscrição).
<b>Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES:</b> (indique quantas turmas e participantes em cada).
<b>METODOLOGIA:</b> (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).
<b>RECURSOS DIDÁTICOS:</b> (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados).
<b>PERIODICIDADE:</b> (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> (registre a forma como será a distribuição da carga horária (4h/8h/12h/20h) do curso/oficina: dias, semanas ou meses).
<b>CONTEÚDO:</b> (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).
AVALIAÇÃO (se couber)
1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO/OFICINA: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).
2. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CURSO/OFICINA: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).
<b>CERTIFICAÇÃO:</b> (O proponente deve indicar se haverá certificação, em caso positivo, quais os critérios para recebimento dos certificados e quem emitirá?).
<b>FORMATO:</b> (Informar se a atividade será online, presencial ou híbrida e indicar as ferramentas, a metodologia, a plataforma, o método de acompanhamento e avaliação).
<b>REFERÊNCIAS:</b> (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa).

Observação: Quando não couber, inserir o texto "Não se aplica".



## ANEXO II

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

#### 1. Identificação

<b>Proposta:</b>	
<b>Proponente:</b>	
<b>Termo n.º</b>	

#### 2. Relatório detalhado da Execução

<b>2.1.</b>	<b>Relatório:</b> Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
<b>2.2.</b>	<b>Relatório da contrapartida:</b> Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar

compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

**3. PARCELA: 01/02 ou 02/02**

Item	Documento (TED/DOC) e N.º	Data do pagamento:	Fornecedor/ Prestador	CNPJ ou CPF do Fornecedor	Documento	N.º	Valor: R\$
1							
2							
Total							

Assinatura e data AUTENTICAÇÃO

**Empresa Municipal de Obras e Urbanização**

 <b>EMURB</b> <small>EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO</small>
<b>Estado de Sergipe</b> <b>Prefeitura Municipal de Aracaju</b> <b>Empresa Municipal de Obras e Urbanização</b>
<b>EXTRATO</b>
<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> <b>3º Aditivo ao Contrato 99.002/2020-O referente a</b> <b>Obra de Reforma do Terminal de Integração da</b> <b>Atalaia (Zonal Sul) - Aracaju/SE.</b>
<b>CONTRATANTE:</b> <b>EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB</b>
<b>CONTRATADA:</b> <b>CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS</b> <b>LTDA EPP.</b>
<b>OBJETO:</b> Ficam acrescidos mais 60(sessenta) dias de prazo da Execução e da Vigência do presente contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.
<b>DATA:</b> <b>21/10/2020</b>
 <b>Cicero Pedro Leite</b> <b>Departamento de Convênios e Contratos</b>

**Câmara Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 6/2020**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial e dá providências correlatas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial para a Cidade de Aracaju.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa Legislativa que se preocupam com a questão antirracista e de promoção à igualdade étnico-racial e que atuam, em conjunto com a sociedade civil, na defesa de propostas, políticas, projetos, programas e ações governamentais e não governamentais com o objetivo de assegurar essas questões supracitadas.

**Art. 2º** Os objetivos da Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial são:

I – promover o conhecimento e o debate sobre o racismo e a promoção à igualdade étnico-racial, constitucionalmente assegurada no art. 5º da Carta Magna de 1988;

II – realizar audiências públicas e sessões especiais para avaliar as políticas voltadas para o combate ao racismo e promoção da igualdade étnico-racial em Aracaju;

III – criar e fortalecer políticas públicas no sentido de assegurar o combate ao racismo e a promoção à igualdade étnico-racial aos moradores do município de Aracaju;

IV – promover a articulação com órgãos, instituições públicas e sociedade civil, o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção e promoção dos direitos étnico-raciais, além de acompanhar a formulação e implementação de políticas públicas para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na cidade de Aracaju.

**Parágrafo único.** A Frente poderá ser ampliada com a participação, na condição de membros colaboradores, de entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham, entre seus fins institucionais, um ou mais dos objetivos previstos no caput e incisos deste artigo.

**Art. 3º** As atividades da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução têm, no âmbito da Câmara de Aracaju, caráter permanente, e é facultada a participação todos os Vereadores.

**Art. 4º** Considera-se constituída a Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial para a Cidade de Aracaju a partir da solicitação de, no mínimo, um terço dos membros desta Casa Legislativa.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas pela comunidade.

**Art. 6º** É vedado aos membros da Frente Parlamentar perceber vantagens pessoais, bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício das atividades da Frente.

**Art. 7º** A Mesa Diretora providenciará os atos formais que garantam a constituição e o funcionamento da Frente Parlamentar Antirracista e de Promoção à Igualdade Étnico-Racial para a Cidade de Aracaju.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 13 de outubro de 2020.

**Josenito Vitale de Jesus**  
Presidente

**José Gonzaga de Santana**  
1º Secretário

**Isac de Oliveira Silveira**  
2º Secretário